



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7.056, DE 26 DE Agosto DE 1992

Revalida o prazo estabelecido no artigo 2º do Decreto nº 6.212, de 18 de Setembro de 1989

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ,
 no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO, que pelo processo nº 13.103/87, ficou explicitado que a prorrogação que ora se concede é a que se refere o inciso V do art. 18 da Lei Federal nº 6766/79 e não o constante no "caput" do mesmo artigo;

- que tal prazo (inciso V do art. 18) é regulado por legislação municipal e que portanto não é decadencial;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica revalidada, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação do presente Decreto, o prazo de que trata o artigo 2º do Decreto nº 6.212, de 18 de Setembro de 1989, que aprovou o Loteamento Residencial Dom Bosco.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 26 de Agosto de 1992,
 347º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Gabinete do Prefeito, aos 26 de Agosto de 1992.

PUBLICADO